



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (PROCESSO 19.00.1300.0003939/2023-64)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, estabelecida na ADE, Conjunto 8, Lote 30, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71986-540, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.323.501-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.1300.0001649/2022-11 e 19.00.1300.0003939/2023-64, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Incluir a Clausula Vinte ao Contrato CNMP nº 13/2022, a qual terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA VINTE – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

II – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2022, **com efeitos retroativos a 7/7/2023**, em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), com base no IPCA/IBGE de julho de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Vinte do instrumento original,

incluída pelo 2º Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 13/2022, passa a ser de R\$ 31.766,52 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 381.198,24 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 13/2022 - TA 2				
POSTO	QUANT. PESSOAS/POSTOS	VALOR MENSAL/POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
CERIMONIALISTA	4	R\$ 7.941,63	R\$ 31.766,52	R\$ 381.198,24
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 381.198,24</b>

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, para o período compreendido entre 15/8/2022 e 15/8/2024, fica estimado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 13/2022 - TA 2		
Período – 15/08/2022 a 14/08/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
15/08/2022 a 31/08/2022	R\$30.074,48	R\$16.492,46
01/09/2022 a 31/12/2022	R\$30.074,48	R\$120.297,92
01/01/2023 a 30/06/2023	R\$31.753,28	R\$190.519,68
01/07/2023 a 06/07/2023	R\$31.753,28	R\$6.145,80
07/07/2023 a 31/07/2023	R\$31.766,52	R\$25.618,16
01/08/2023 a 14/08/2023	R\$31.766,52	R\$14.346,17
Total		R\$373.420,19

-----

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 13/2022 - TA 2		
Período – 15/08/2023 a 15/08/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
15/08/2023 a 15/08/2024	R\$31.766,52	R\$381.198,24
Total		R\$381.198,24

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 175,97 (cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.37.01 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000063. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a

CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 19.059,91 (dezenove mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Nona do instrumento original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**ESPLANADA SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 17:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 25/10/2023, às 18:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0899040** e o código CRC **3B1FC634**.